



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

PROVIMENTO Nº 95/2013

Altera o Provimento nº 72, de 18 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação das Coordenadorias Regionais de Promotorias de Justiça por Bacia Hidrográfica, no Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo Histórico, Artístico e Cultural, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art.10, inciso V e XIV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e disposições contidas no art. 26, V, XVIII e XXXIII da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público na tutela dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inscritas no art. 225 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente sadio e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o exercício de ação do Ministério Público na estrutura legal e institucional como agente conscientizador objetivando alcançar o meio ambiente equilibrado na defesa dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos, determina que a bacia hidrográfica seja a unidade territorial para a implementação de mencionada política;

EXTRATO



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

CONSIDERANDO que a problemática ambiental exige uma abordagem sistêmica e compreensiva das condições naturais, sociais, econômicas e jurídicas necessárias à qualidade do meio ambiente, independentemente da jurisdição política dos Municípios e das Comarcas em que se situa cada bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO o agravamento da crise ambiental no contexto contemporâneo e a necessidade premente de seu enfrentamento a partir de referenciais ambientais de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta das Promotorias de Justiça que integram cada uma das 12 (doze) bacias hidrográficas localizadas no Estado do Ceará, de acordo com a Lei Estadual nº 11.996/92, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecendo o controle, conservação, proteção e preservação dos recursos hídricos, objetivando assegurar condições para o desenvolvimento econômico e social;

RESOLVE editar o presente Provimento:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura do Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo Histórico, Artístico e Cultural, e sob sua coordenação, 12 (doze) Coordenadorias Regionais de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental por Bacia Hidrográfica no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, com as seguintes designações:

I - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia Metropolitana, com sede em Maranguape, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Acarape, Aracoíaba, Aratuba, Aquiraz, Barreira, Baturité, Beberibe, Capistrano, Cascavel, Caucaia, Choro, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Guaramiranga, Horizonte, Ibaretama, Itaitinga, Itapiúna, Maracanaú, Maranguape, Mulungu, Ocara, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Palmácia, Pindoretama, Redenção e São Gonçalo do Amarante;

II - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Curu, com sede na Comarca de Canindé, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Apuiarés, Canindé, Caridade, General Sampaio, Itapajé, Itatira, Paracuru, Paraipaba, Paramoti, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuçuoca e Umirim;

III - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Litoral, com sede na Comarca de Itapipoca, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Amontada, Irauçuba, Itapipoca, Itarema, Miraíma, Trairi, Tururu e Uruburetama;



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

IV - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Acaraú, com sede na Comarca de Sobral, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Acaraú, Bela Cruz, Cariré, Catunda, Cruz, Forquilha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Ipu, Ipueiras, Marco, Massapê, Meruoca, Morrinhos, Mucambo, Nova Russas, Pacujá, Pires Ferreira, Sobral, Santana do Acaraú, Santa Quitéria, Tamboril e Varjota;

V - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Coreaú, com sede na Comarca de Tianguá abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Alcântaras, Barroquinha, Camocim, Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Granja, Jijoca de Jericoacoara, Martinópole, Moraújo, Senador Sá, Tianguá, Uruoca e Viçosa do Ceará;

VI - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Baixo Jaguaribe, com sede na Comarca de Aracati, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Aracati, Fortim, Icapuí, Itaíçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Palhano, Quixeré, Russas e Tabuleiro do Norte;

VII - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Médio Jaguaribe, com sede na Comarca de Jaguaribe, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Alto Santo, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Milhã, Pereiro, Potiretama, São João do Jaguaribe e Solonópole;

VIII - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Alto Jaguaribe, com sede na Comarca de Iguatu, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Acopiara, Aiuaba, Altaneira, Antonina do Norte, Arneiroz, Araripe, Assaré, Cariús, Catarina, Campos Sales, Farias Brito, Iguatu, Jucás, Nova Olinda, Orós, Parambu, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Tauá;

IX - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Salgado, com sede na Comarca de Juazeiro do Norte, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Abaiara, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Caririçu, Cedro, Crato, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras, Umari e Várzea Alegre;

X - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Banabuiú, com sede na Comarca de Quixadá, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Banabuiú, Boa Viagem, Ibicuitinga, Madalena, Mombaça, Monsenhor,



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Tabosa, Morada Nova, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim e Senador Pompeu;

XI - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia da Serra da Ibiapaba, com sede na Comarca de São Benedito, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, São Benedito, Poranga e Ubajara;

XII - Coordenadoria Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia dos Sertões de Crateús, com sede na Comarca de Crateús, abrangendo as Promotorias de Justiça que atuam na tutela do Meio Ambiente nos seguintes municípios: Ararendá, Crateús, Independência, Ipaoranga, Quiterianópolis e Novo Oriente.

Art. 2º. As Coordenadorias Regionais de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental por Bacia Hidrográfica serão realizadas por membros do Ministério Público com atribuições na defesa do meio ambiente, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas funções normais.

Parágrafo único - O Coordenador Regional será designado pelo Procurador-Geral de Justiça por indicação do Coordenador do CAOMACE, após consulta entre os Promotores de Justiça que atuam na tutela ambiental da Região.

Art. 3º. Compete às Coordenadorias Regionais de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental por Bacia Hidrográfica, dentre outras atribuições:

I - identificar as prioridades específicas da ação institucional na proteção ambiental da respectiva bacia hidrográfica de atuação, mediante integração e intercâmbio com os órgãos públicos responsáveis pela gestão ambiental, assim como com as entidades não governamentais;

II - promover a efetiva mobilização dos órgãos de execução da região, objetivando uma atuação conjunta, uniforme e coordenada;

III - sugerir a elaboração de convênios com entidades e instituições públicas ou privadas, visando a obtenção de subsídios técnicos aos órgãos de execução;

IV - promover encontros de especialização e atualização nas várias áreas do conhecimento associadas à proteção dos recursos hídricos e ambientais das bacias hidrográficas;

V - promover reuniões periódicas entre os Promotores de Justiça da Região, para a consecução dos fins preconizados neste ato;



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

VI – coordenar, quando for o caso, a instauração de inquérito civil público conjunto entre as diversas Promotorias de Justiça da região, sob a presidência de um dos seus titulares, para coletar informações, dados, perícias e provas necessárias para adoção, em conjunto, de medidas que garantam a proteção dos recursos hídricos e ambientais da respectiva bacia hidrográfica;

VII - promover a integração das comunidades pertencentes aos Municípios integrantes de cada bacia hidrográfica objetivando a preservação e recuperação dos recursos ambientais correspondentes a esses espaços geográficos;

VIII - exercer qualquer outra função não especificada, administrativa ou judicial, mas inerente ao Ministério Público.

Art. 4º. A participação como coordenador ou membro nas Coordenadorias Regionais não implicará recebimento de qualquer remuneração ou gratificação de qualquer natureza.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará